



CONSELHO DE DISCIPLINA - COMUNICADO OFICIAL N.º 22

Processos Sumários

(Artigo 132.º, n.º 1 e 140.º do Regulamento Disciplinar)

Terça-Feira, 24 de maio de 2022

✦ Para conhecimento dos Sócios, Cubes, Sociedades Desportivas e demais interessados, pelo presente se informa que o Conselho de Disciplina desta Associação, em reunião restrita de hoje, deliberou as sanções constantes do mapa anexo, em conformidade com o Regulamento de Disciplina em vigor desde 01 de setembro de 2021.

✦ Às notificações agora efetuadas é aplicável, entre outros preceitos, o disposto no n.º 2 do artigo 14.º do Regulamento Disciplinar.

✦ As penas de multa deverão ser liquidadas nos termos do artigo 20.º, n.º 2 do Regulamento Disciplinar, sendo que o não cumprimento do prazo determina o agravamento em 50 % do valor da multa aplicada, nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, sem prejuízo de outras penalizações previstas no mesmo dispositivo.

O Conselho de Disciplina,

Dr. Arlindo Barros

Dra. Marta Luísa Fernandes



ÉPOCA 2021/2022

❖ A.D.C. SÃO MATEUS / A.R.C. FLOR DO MONTE >> [20-05-2022 // 21:00 Horas]>> CAMPEONATO >> VETERANOS >> 10.ª JORNADA

- Relativamente à conduta do atleta **MIGUEL CAMPOS**, licença n.º 345, do Clube **A.D.C. SÃO MATEUS**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de € 5,00 (cinco euros)**, nos termos do artigo 37.º, n.º 3 do Regulamento Disciplinar.

❖ ADERM / GRAC >> [20-05-2022 // 21:00 Horas] >> CAMPEONATO>> SÉNIOR >> 1.ª DIVISÃO>>20.ª JORNADA

- Relativamente á conduta do atleta **IVO MARTINS**, licença n.º 3366, do Clube **GRAC** (expulso – exibição de cartão vermelho direto – defesa bola fora área) - melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de € 5,00 (cinco euros)**, nos termos do artigo 38.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento Disciplinar.

❖ G.R.V. SÃO MARTINHO / ACURA >> [21-05-2022 // 16:00 Horas] >> CAMPEONATO>> SÉNIOR >> 1.ª DIVISÃO>>20.ª JORNADA

- Relativamente à conduta do atleta **MIGUEL SILVA**, licença n.º 3000, do Clube **ACURA**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de € 5,00 (cinco euros)**, nos termos do artigo 37.º, n.º 3 do Regulamento Disciplinar.



❖ **JASP / M.A.L. >> [21-05-2022 // 18:00 Horas] >> CAMPEONATO>> SÉNIOR >> 1.ª DIVISÃO>>20.ª JORNADA**

- Relativamente á conduta do atleta **TIAGO COUTO**, licença n.º 194, do Clube **JASP** (expulso – exibição de cartão vermelho direto – agressão a jogador do clube adversário) – melhor descrito no relatório de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este jogador a pena de **3 (três) jogos de suspensão e pena de multa de € 10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 38.º, n.º 1, alínea c) do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente á conduta do atleta **EDUARDO LIMA**, licença n.º 3414, do Clube **M.A.L.** (expulso – exibição de cartão vermelho direto – agressão a jogador do clube adversário) – melhor descrito no relatório de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este jogador a pena de **3 (três) jogos de suspensão e pena de multa de € 10,00 (dez euros)**, nos termos do artigo 38.º, n.º 1, alínea c) do Regulamento Disciplinar.
- Relativamente á conduta do atleta **DIOGO ABREU**, licença n.º 3064, do Clube **M.A.L.** (exibição de cartão vermelho direto – agressão a jogador do clube adversário) – melhor descrito no relatório de arbitragem, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a este jogador a pena de **6 (seis) jogos de suspensão e pena de multa de € 30,00 (trinta euros)**, nos termos do artigo 38.º, n.º 1, alínea c) do Regulamento Disciplinar.
- Ainda relativamente ao atleta **DIOGO ABREU**, licença n.º 3064, do Clube **M.A.L.** e a infração cometida, ao provocar danos no recinto da equipa adversária (rebitou a rede), conforme relatório de arbitragem, fica o atleta **DIOGO ABREU** e o clube **M.A.L.**, de forma solidária, obrigados no pagamento de indemnização dos danos causados pelo atleta (rede danificada), nos termos e condições do artigo 26º do Regulamento Disciplinar, cujo *quantum*, será apurado junto do clube afetado, e serão os responsáveis devidamente notificados para pagamento, nos termos do artigo 26.º, n.º 2 do Regulamento.



- Relativamente á conduta dos adeptos afetos aos clubes **JASP** e **M.A.L.**, melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem (invasão pelos adeptos afetos a ambos os clubes, da área de competição causando distúrbios e promovendo pela agressão a jogadores), deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a cada um dos clubes, **JASP** e **M.A.L.**, a **pena de multa de € 50,00 (cinquenta euros) e a pena de interdição do campo pelo período de 1 (um) jogo**, nos termos do artigo 71.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **A.D. ESMERIZ / NOVAIS>> [21-05-2022 // 18:00 Horas]>> CAMPEONATO>> SÉNIOR>> 1.ª DIVISÃO>> 20.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do atleta **MIGUEL SILVA**, licença n.º 3000, do Clube **ACURA**, (expulso – exibição de cartão vermelho – exibição de 2 cartões amarelos no jogo), – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem - é aplicado diretamente a este jogador a pena de **1 (um) jogo de suspensão e pena de multa de € 5,00 (cinco euros)**, nos termos do artigo 37.º, n.º 3 do Regulamento Disciplinar.

❖ **REQUIONENSES MAIS A.C.D. / ADESPO>> [21-05-2022 // 18:00 Horas]>> CAMPEONATO>> SÉNIOR>> 2.ª DIVISÃO>> 7.ª JORNADA**

- Relativamente à conduta do Presidente/Dirigente do Clube **REQUIONENSES MAIS A.C.D.**, (adoção de comportamento incorreto, injúrias, ameaças contra a equipa de arbitragem) – melhor descrita no relatório da equipa de arbitragem, infração praticada com reincidência, deliberou o Conselho de Disciplina aplicar a **pena de multa no montante de € 25,00 (vinte e cinco euros)**, nos termos do artigo 53.º do Regulamento Disciplinar.

❖ **OUTRAS PENALIZAÇÕES**

- O atleta **MANUEL SÁ**, licença n.º 455 do Clube **JASP**, é automaticamente **suspenso por 01 (um) jogo**, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento Disciplinar por acumulação de cartões amarelos (penalização com 5 (cinco) cartões amarelos).



- O atleta **TIAGO CAMPOS**, licença n.º 335 do Clube **ARC FLÔR DO MONTE**, é automaticamente suspenso por 01 (um) jogo, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento Disciplinar por acumulação de cartões amarelos (penalização com 5 (cinco) cartões amarelos).
- O atleta **CARLOS RIBEIRO**, licença n.º 1017 do Clube **AD CASTELÕES**, é automaticamente suspenso por 01 (um) jogo, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento Disciplinar por acumulação de cartões amarelos (penalização com 5 (cinco) cartões amarelos).
- O atleta **JOSÉ MENDES**, licença n.º 2429 do Clube **UD BAIRRENSE**, é automaticamente suspenso por 01 (um) jogo, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento Disciplinar por acumulação de cartões amarelos (penalização com 5 (cinco) cartões amarelos).
- O atleta **VITOR BARROS**, licença n.º 2545 do Clube **GDU LOUREDO**, é automaticamente suspenso por 01 (um) jogo, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento Disciplinar por acumulação de cartões amarelos (penalização com 5 (cinco) cartões amarelos).
- O atleta **MARCO MOREIRA**, licença n.º 3642 do Clube **ACD REQUIONENSES MAIS**, é automaticamente suspenso por 01 (um) jogo, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a) do Regulamento Disciplinar por acumulação de cartões amarelos (penalização com 5 (cinco) cartões amarelos).
- O atleta **PAULO SILVA**, licença n.º 1292 do Clube **A.D. BARRIMAU F.C.**, é automaticamente suspenso por 01 (um) jogo, ao abrigo do artigo 37.º, n.º 2, alínea a), *in fine*, do Regulamento Disciplinar por acumulação de cartões amarelos (penalização com 3 (três) cartões amarelos – após 5 iniciais).